



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI nº 1762 de 31 de julho de 2013.

(que autoriza o Município a receber, em doação da empresa Raizen Energia S/A, o valor de R\$ 70.000,00).

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo,

NO USO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o município autorizado a receber, em doação da empresa Raizen Energia S/A, Unidade São Francisco, localizada à Fazenda Sobrado s/nº - Zona Rural - Elias Fausto -SP, portadora do CNPJ nº 08.070.508.0096-39, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

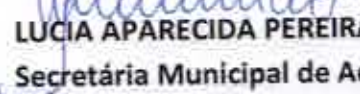
Parágrafo Único - A doação de que trata o "caput" deste artigo se destina a colaborar no pagamento da conclusão da ponte "Elias Gomes Carneiro" sobre o Rio Capivari, Bairro Rio Acima.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 31 de julho de 2013.


THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana